DECRETO LEGISLATIVO N. 48 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o Governo do Estado a alienar por venda, uma área de terras em favor do Sr. Tomo Hirozo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor do Sr. Tomo Hirozo, uma área de terras com as seguintes delimitações, confrontações e dimensões: - Terreno constante do Lote n. 14, do Loteamento "São Geraldo", situado na localidade do mesmo nome, circunscrição municipal de Conceição do Araguaia, à margem esquerda do Rio Araguaia, apresentando as seguintes dimensões e confrontações: limita-se pela frente com os lotes números 10 e 15, medindo 9.875 metros; pelos fundos com o Lote n. 13, medindo 8.140 metros; pela direita com terras devolutas, medindo 2.275 metros e pela esquerda com o lote n. 12 medindo 2.275 metros, perfazendo um total de aproximadamente 2.050 hectares.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado José Elias Emin
1º. Secretário, em exercício
Deputado Victor Hilário da Paz
2º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.428, DE 16/12/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.